SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROPA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 - RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO:

1. A não apresentação à Comissão de Inventário, na Coordenação de Apoio Administrativo dos Campi, para proceder à regularização de sua situação patrimonial, conforme CONVOCAÇÃO Nº 01/2017;

CONVOCAMOS

- 1. Todos os discentes da UFSB que não atenderam à CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 para regularização de Inventário Patrimonial e que estão em posse de equipamentos de TI do tipo Notebook, disponibilizados para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, a apresentarem-se à Comissão de Inventário, na Coordenação de Apoio Administrativo dos *Campi*, para promoverem a regularização de sua situação patrimonial.
- 2. A Comissão de Inventário será formada por, no mínimo, três servidores, os quais não poderão ser lotados na Seção de Patrimônio dos *Campi*, conforme determinação legal.
- 3. A apresentação à Comissão de Inventário da Unidade/Campus onde o aluno está matriculado será de acordo com o ano de ingresso, conforme abaixo:
 - 2014: 20 e 21/02;
 - 2015: 22 e 23/02;
 - 2016: 27 e 28/02;
 - 2017: 01 e 02/03.
- 4. Os discentes formandos que não vão continuar na UFSB deverão proceder a devolução do equipamento, uma vez que a não devolução implicará na impossibilidade da emissão do Diploma.
- 5. Os discentes formandos que migrarão para o 2º ciclo deverão proceder à regularização patrimonial no campus para o qual migrará.
- 6. O equipamento deverá ser devolvido em suas características originais com o respectivo carregador, que é um componente fundamental para o funcionamento do mesmo.
- 7. No ato da devolução do equipamento, este passará por uma vistoria técnica inicial, na presença do discente, onde serão avaliados: liga/desliga, funcionamento do carregador, funcionamento do teclado, funcionamento da tela, danos significativos à carcaça do equipamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – PROPA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 8. A devolução definitiva do equipamento está condicionada à vistoria técnica por parte da equipe técnica da universidade, sendo que o prazo para emissão do documento de "Nada Consta Patrimonial" será no mínimo de 10 dias.
- 9. A não apresentação do equipamento dentro do prazo estipulado na presente convocação implicará na impossibilidade de emissão do Diploma e/ou no bloqueio da matrícula do aluno.
- 10. O não cumprimento das regras desta convocação configurará a tipificação do crime de Apropriação Indébita previsto no Art. 168 do Código Penal Brasileiro e ensejará a aplicação das penalidades Administrativa, Civil e Penal cabíveis, incluindo o procedimento de abertura de Processo Administrativo e comunicação do ocorrido à Polícia Federal, de modo a que essa cumpra o que prevê a Constituição Federal Brasileira, no seu Art. 144, § 1º, inciso I.

Itabuna, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ COMES MESQUITA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 724, de 3 de Outubro de 2017 DOU nº 191, de 4 de Outubro de 2017

TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES

Diretora Administrativa Universidade Federal do Sul da Bahia Portaria nº 78, de 25 de Setembro de 2014 DOU nº 190, de 2 de Outubro de 2014